

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (M&A NA APS). A PROPOSTA CONSISTE EM: REALIZAR TREINAMENTO INICIAL SOBRE M&A NA APS POR EQUIPE PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Equipe	Valor Unitário por equipe	Valor mensal	Valor anual
1	Empresa especializada em Monitoramento e avaliação na Atenção Primária à Saúde (M&A na APS). A proposta consiste em: Realizar treinamento inicial sobre M&A na APS por equipe para profissionais de saúde no município de catingueira PB entregar informação em tempo oportuno para as equipes de saúde; individualmente e ofertar feedback sobre as principais dúvidas no processo dos dados no que se diz respeito ao registro clínico em Prontuário Eletrônico do cidadão.	Mês	12	02	R\$ 354,43	R\$ 708,87	R\$8.506,44
2	E-SUS PEC Online disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.	Mês	12	02	R\$235,00	R\$470,00	R\$5.640,00
						R\$ 1.178,87 Valor total mensal	R\$ 14.146,40 Valor total anual

2.1. DA JUSTIFICATIVA

a) A justificativa para a contratação de uma empresa especializada em Monitoramento e Avaliação (M&A) na Atenção Primária à Saúde (APS) se baseia na necessidade de aprimorar a qualidade dos serviços prestados no município de Catingueira, PB. A proposta visa realizar treinamento inicial sobre M&A na APS, direcionado a uma equipe de profissionais de saúde que atuam no município. Esse treinamento tem como objetivo garantir que os profissionais estejam capacitados para aplicar, monitorar e avaliar as práticas de saúde de forma eficaz, promovendo melhores resultados para a população.

A contratação de uma empresa especializada se justifica pelos seguintes motivos:

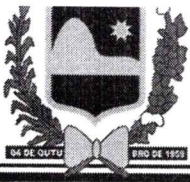
1. **Especialização e Capacitação Técnica:** A empresa contratada possui a expertise necessária para fornecer um treinamento adequado sobre M&A na APS, o que é fundamental para garantir que os profissionais de saúde do município de Catingueira compreendam e apliquem corretamente as metodologias e ferramentas de monitoramento e avaliação.

2. **Melhoria na Gestão da Saúde:** O M&A é uma ferramenta essencial para identificar as necessidades de saúde da população, avaliar a eficácia dos serviços prestados e permitir ajustes nas estratégias e políticas de saúde. A capacitação dos profissionais será um passo importante para a melhoria contínua da APS no município.

3. **Apoio na Implementação de Melhores Práticas:** A empresa especializada auxiliará na introdução de melhores práticas de M&A, proporcionando maior qualidade no acompanhamento das ações e resultados das unidades de saúde, com a finalidade de otimizar os recursos disponíveis e garantir a efetividade dos serviços prestados.

4. **Aderência às Normativas de Saúde Pública:** O treinamento permitirá que a equipe de profissionais de saúde esteja alinhada com as diretrizes e normativas vigentes, contribuindo para o cumprimento das exigências do Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurando a conformidade das ações municipais com as políticas públicas de saúde.

5. **Sustentabilidade das Ações de M&A:** Ao contar com o suporte de uma empresa especializada, o



município poderá garantir a continuidade das ações de monitoramento e avaliação de forma autossustentável, com uma equipe capacitada para implementar as práticas de forma eficiente e duradoura.

Portanto, a contratação dessa empresa é fundamental para garantir a implementação de um processo contínuo e efetivo de monitoramento e avaliação na Atenção Primária à Saúde, que trará benefícios significativos para a gestão local e para a melhoria da qualidade de vida da população de Catingueira.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os **critérios de aceitação** para profissionais de saúde no município de Catingueira, PB, podem ser estabelecidos conforme as seguintes diretrizes:

1. Qualidade do Conteúdo Programático do Treinamento

- O conteúdo do treinamento deve ser alinhado com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), refletindo as melhores práticas e metodologias de M&A aplicadas à Atenção Primária à Saúde.
- O programa deve ser completo, contemplando teoria e práticas sobre as ferramentas e métodos de monitoramento e avaliação de ações em saúde, incluindo aspectos como indicadores de saúde, processos de coleta de dados, análise de resultados e estratégias de aprimoramento contínuo.

2. Capacitação da Empresa Contratada

- A empresa contratada deverá apresentar comprovação de experiência e especialização na área de M&A na APS, com profissionais qualificados para a execução do treinamento.
- O time de instrutores deve ser formado por especialistas com certificações, publicações ou comprovada experiência na área da saúde pública e monitoramento de ações de saúde.

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Demandar o fornecimento do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

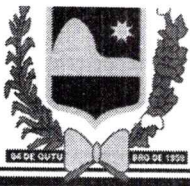
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- 5.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo:
- 5.1.1. Prestar os serviços de forma imediata, conforme solicitado pela Secretaria competente, com a qualidade e pontualidade demonstrada na proposta;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, qualquer impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, propondo soluções alternativas para o fornecimento;
- 5.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;
- 5.1.5 Arcar com as despesas de danos causados ao município decorrentes de má execução contratual;
- 5.1.6. Responsabilizar-se por eventuais ações trabalhistas de terceiros, sem ônus para a Administração;
- 5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer encargo;
- 5.1.8. Manter sigilo sobre os dados da Secretaria Municipal requisitante.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício 2026, Recursos Ordinários/FUS/SUS
- 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRVINE BRASIL - SUS
3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Catingueira-PB, 04 de abril de 2026.

Ângela Félix de Alencar Gomes
ÂNGELA FÉLIX DE ALENCAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE